



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI**

**Processo:** 08016410720188180026

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

*SIM*

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

*SIM*

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

*SIM AMOS 8 TRATAMENTOS - ELETRONICO*

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

*JÁ ESSEMO ENTRAMOS, ACASO É UM SEQUILHA RA FLATVIA E LVXACIA RA EVAVI-ERA ESE*

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

*NAO*

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

*A CASO É PERMANENTE PARCIAL  
INCOMPLETA 75%*

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-020  
[www.joaoarbosaadvass.com.br](http://www.joaoarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 10/01/2020 09:41:44  
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001100941441880000007466244>  
 Número do documento: 2001100941441880000007466244

Num. 7812960 - Pág.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CAMPO MAIOR, 9 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI

ensino - ensin  
16/01/2020



Dr Fco Agamenon de Souza Soares  
Medico - CRM 1872

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosadvass.com.br](http://www.joaobarbosadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por EDNAN SOARES COUTINHO - 10/01/2020 09:41:44  
<https://ljpj.pje.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011009414418800000007466244>  
Número do documento: 20011009414418800000007466244

Num. 7812960 - Pág. 2

# SANTIAGO ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA  
DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI

Proc. nº. 0801641-07.2018.8.18.0026

LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, por seu procurador infra firmado, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, conforme decisão anterior (ID - 7650231) apresentar quesitos, a fim de que sejam observados e respondidos pelo Sr. perito:

1. O requerente possui doença/enfermidade? Qual e desde quando?  
Tal doença/enfermidade foi causado pelo referido acidente de trânsito sofrido, ou por ele foi agravado?

*Sim, desde 2011, agravada re  
trânsito*

2. Do acidente de trânsito sofrido, houve ofensa à integridade física do Requerente? *Sim* *Fratura luxação  
de clavícula esquerda*

3. Do acidente de trânsito sofrido, resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? E deformidade permanente? Em qual região do corpo? Houve dano da parte estética?

*Sim, interna entre ombro e  
mão direita luxação  
de clavícula luxo  
MS-10*

Rua Padre Manoel Félix, número 392, Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000

Telefone: 3252-2430



Assinado eletronicamente por: LUCAS SANTIAGO SILVA - 14/01/2020 10:16:05  
<https://tjpi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011410160529100000007505774>  
Número do documento: 20011410160529100000007505774

Num. 7855056 - Pág. 1

# SANTIAGO ADVOCACIA

4. A debilidade/deformidade permanente ocasionada impede o requerente de levar uma vida comum? Gera-lhe limitações? Resulta-lhe em perigo de vida?

*SIM, tem limitação no ouvido esq*

5. O acidente de trânsito resultou em perda ou diminuição de função de algum órgão do periciado e se o quadro clínico apresenta disfunções apenas temporárias ou se o dano funcional é permanente?

*PERMANENTE*

6. Houve perda da força, mobilidade, flexibilidade ou outra limitação em virtude da lesão sofrida no acidente? Favor especificar as mesmas.

*SIM, limitação na mobilidade e redução da força*

7. Existe tratamento médico/cirúrgico capaz de reverter a situação do Requerente? Tal procedimento é viável e acessível às pessoas de situação financeira hipossuficiente? Tal tratamento é eficaz? Qual a porcentagem?

*EN-S.S.  
ESQUERDO*

*RESUMO: A SITUAÇÃO É PERMANENTE E IRREVERSÍVEL*

8. A invalidez do Requerente pode ser fixada em repercussão total, intensa, média, leve ou residual?

*INTESA, 75%*

9. De acordo com a tabela anexa da Lei11.945/2009, qual o percentual da perda funcional da parte autora em face da (s) lesão (es) ocasionada (s) em decorrência do sinistro.

*75%*

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Maior-PI, 09 de dezembro de 2019.

Lucas Santiago Silva  
OAB/PI - 8125  
Advogado

*ESTRATO - aviso 14/01/2020*

Rua Padre Manuel Félix, numero 392, Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64 280-000  
Telefone: 3252-2430

www.eadigital.adv.br | (86) 9445-24673

*Assinatura digitalizada de Lucas Soares  
Advogado CRM 1872*



Assinado eletronicamente por LUCAS SANTIAGO SILVA - 14/01/2020 10:16:05  
<https://lpi.jpi.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001141016052910000007505774>  
Número do documento: 2001141016052910000007505774

Num. 7865056 - Pág. 2